



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº008/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARMO E ART NOVA ASSESSORIA IMOBILIÁRIA LTDA, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESPECIFICADAS:

TERMO ADITIVO Nº013/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0044/2020
CONTRATO 008/2020 (PROC. ADM. Nº0065/2019)

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARMO**, inscrito no CNPJ sob o nº07849872/0001-78, estabelecido na Travessa Benedito Branco, nº51, Centro, nesta cidade, neste ato representado pela respectiva Gestora, a Sr.^a Josiane de Mello Ladeira Souza, portadora da Carteira de Identidade nº 21701576-7, inscrita no CPF sob nº124.793.427-60, residente e domiciliada na Rua Miguel Ragone, nº 55, Granja, Além Paraíba/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **ART NOVA ASSESSORIA IMOBILIÁRIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº28.283.976/0001-38, com sede na Rua Miguel Lemos, nº44, Grupo 403, 404 e 601, Copacabana, Rio de Janeiro/RJ, tendo como representante legal João Guilherme Branco da Conceição, portador da Carteira de Identidade nº119690 OAB/RJ, inscrito no CPF sob o nº084.277.247-21, residente e domiciliado na Rua Xavier da Silveira, nº99, aptº. 802, Copacabana/RJ, neste ato representado por Flávio Quintas Maia, corretor de imóveis, RG nº745996 SSP/MG, CPF nº186781147-20, e Felícia Leal Maia, corretora de imóveis, RG nº09277588-1 IFP/RJ, CPF nº029052147-59, têm entre si justo e acordado o presente termo aditivo, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é a prorrogação do prazo do contrato nº008/2020, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O prazo de execução do presente aditivo inicia-se em 01/01/2021, com término em 30/06/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Mantem-se o valor mensal inicialmente contratado, perfazendo o presente termo a importância total de R\$22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais).

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os créditos pelos quais correrão as despesas relativas a esta contratação têm as seguintes classificações:
1100.0812200102.091.3390.36.00.00, 1100.0824400102.786.3390.36.00.54 e
1100.0824400102.787.3390.36.00.53.

CLÁUSULA QUINTA - DA VINCULAÇÃO

Este instrumento fica vinculado às cláusulas do contrato inicial nº008/2020 e à Lei Federal nº8.666/93.

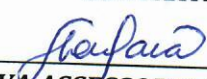
CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Para dirimir quaisquer questões oriundas da presente relação contratual, fica eleita a Comarca do Carmo, com renúncia expressa de qualquer outra, por mais privilegiada que seja.
E por estarem justas e contratadas, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Carmo, 28 de dezembro de 2020.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATANTE



ART NOVA ASSESSORIA IMOBILIÁRIA LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 
Nome
CPF 237.605.957-21

2 
Nome
CPF 161.411.317-35